



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0406

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	03

A Prefeitura Municipal de Jateí-MS, torna público, para conhecimento dos interessados que a nova data para realização do certame acima especificado será no dia 07 de Novembro de 2018, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382.

Jateí-MS, 23 de Outubro de 2018.

Diego Araújo de Lima
Pregoeiro Oficial

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2018

CARTA CONVITE Nº. 019/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e INTERFACE ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e implantação de placas de sinalização viária urbana, tudo conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, quantitativa e memória de Cálculo, no município de Jateí/MS, conforme convênio nº 27.129/2016/DETRAN/MS, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - Detran/MS e o município de Jateí/MS. VALOR: R\$ 57.792,01 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e um centavo).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato será conforme convênio nº 27.129/2016/DETRAN/MS.

Contrapartida à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2018:

15.451.0013.2032 - Manutenção da Infraestrutura Urbana.

339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO: Terá vigência de 06 (seis) meses a partir da ordem de serviços.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Mayara Rondon da Silva, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 22 de outubro de 2018.

DECRETOS

DECRETO Nº 055/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação e instalação da farmácia básica no distrito de Nova Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos de saúde, notadamente a dispensação de medicamentos da farmácia básica para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e instalada a farmácia básica no distrito de Nova Esperança, neste município, que funcionará como unidade de dispensação de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A farmácia básica será instalada na Estratégia Saúde da Família – ESF da localidade de que trata este artigo.

Art. 2º - A farmácia básica será dotada de servidores com especialidade na área e de toda a infraestrutura necessária para o seu legal funcionamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a redução do pagamento das gratificações dos servidores públicos municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal, "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, dentre outros, é de obediência obrigatória pela administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 169, caput, da Carta Fundamental aduz que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar";

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição Federal, a despesa com pessoal dos municípios não podem exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispendo em seu art. 19 os percentuais da receita corrente líquida de cada ente da federação permitidos para despesa total com pessoal;

CONSIDERANDO que além do percentual estabelecido de despesa total com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe acerca da repartição dos limites globais estabelecidos no art. 19, conforme prevê o art. 20;

CONSIDERANDO que o município (Poder Executivo) só poderá utilizar até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para despesa total com pessoal;

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que deve haver um controle da despesa total com pessoal, bem como, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, a qual será realizada ao final de cada quadrimestre;

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estabelece ainda algumas vedações ao Poder que exceder a despesa total com pessoal em 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido;

CONSIDERANDO que o município (Poder Executivo) não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) com despesa total de pessoal;

CONSIDERANDO que a aplicação desse percentual (de 95%) sobre o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) corresponde a 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento);

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

CONSIDERANDO o Tribunal de Contas do Estado (Relatório de Inspeção RDI – 6ICE – 89/2018 – processo TC/8715/2018), determinou ao município de Jateí (Poder Executivo) a redução do gasto total com pessoal em 0,8% (oito décimos por cento) até o final de outubro de 2018 e o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) até o final de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos preceitos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a determinação do Tribunal de Contas do Estado, no sentido de reduzir o gasto total com pessoal já a partir do mês de outubro de 2018, sob pena de sofrer o município de Jateí e o seu gestor os consectários legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos, em 50% (cinquenta por cento):

I – os pagamentos das gratificações de que trata a Tabela III – Funções Gratificadas, do Anexo II, e do art. 22, todos da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017 e suas posteriores alterações.

II – os pagamentos das gratificações de que trata o art. 7º, da Lei Complementar nº 052, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º - No período compreendido entre 01 de outubro de 2018 e 31 de janeiro de 2019, o art. 2º do Decreto nº 014/2018, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 044/2018, de 31 de julho de 2018, vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º A gratificação de produtividade para fins de pagamento, fica limitada, mensalmente, ao Fiscal de Tributos Municipais em até 1.000 (mil) pontos e em até 500 (quinhentos) pontos, para o Fiscal de Inspeção Ambiental, Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 3º - Fica a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos, autorizada a tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, CONVIDA a população em geral, para a Audiência Pública para discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, a ser realizada às 10 horas do dia 29 de outubro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Jateí/MS.

Gabinete do Prefeito, Jateí, 23 de outubro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

